



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 59/GR/UFGS/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR BOLSISTA DO
PROGRAMA DE LÍNGUAS DA UFGS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de Professor para atuar no Programa de Línguas (PROLIN) e a formação de cadastro reserva, conforme as disposições a seguir.

1 DOS OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O objetivo deste edital é selecionar estudantes da UFGS para atuarem como professores bolsistas atendendo ao disposto na Resolução nº 6/CONSUNI CPPGEC/UFGS/2019, que institui o Programa de Línguas da UFGS (PROLIN), e na Resolução nº 11/CONSUNI/UFGS/2018, que estabelece a Política Linguística da UFGS.

2 DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

2.1 Serão oferecidas 02 (duas) vagas de professor bolsista da área de Português Língua Estrangeira/Adicional para o *Campus* Chapecó para ingresso em 2024.

2.2 Os candidatos aprovados ocuparão a(s) vaga(s) indicada(s) no item 2.1 de acordo com a ordem final de classificação.

2.3 Os demais candidatos aprovados serão registrados em um cadastro reserva e sua admissão está condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo.

2.4 Este Processo Seletivo Simplificado tem validade de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, em função da necessidade de atendimento às demandas dos cursos de línguas e à compatibilização com o calendário letivo.

3 DA REMUNERAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS

3.1 O bolsista selecionado poderá ministrar, dentro da carga horária dedicada à bolsa, no mínimo, 01 (uma) a, no máximo, 02 (duas) turmas de cursos de língua, em qualquer um dos programas, sejam eles Idiomas sem Fronteiras ou PROLIN.

3.2 A remuneração do bolsista selecionado será definida conforme o número de turmas que ministrar. Sendo:

I - R\$ 350,00 - 01 turma;

II - R\$ 700,00 - 02 turmas.

3.2.1 Cada turma possui atividades e carga horária determinadas, que devem ser cumpridas semanalmente, conforme descrito abaixo:

I - 01 turma corresponde a 7 horas por semana, sendo 4 horas de prática em sala de aula; 3 horas de formação, preparação de aulas, correção de atividades, controle de diário(s) e produção de relatório(s);

II - 02 turmas correspondem a 14 horas por semana, sendo 8 horas de prática em sala de aula; 6 horas de formação, preparação de aulas, correção de atividades, controle de diário(s) e produção de relatório(s);

3.3 A quantidade de turmas e, por consequência, o valor da bolsa, serão definidos semestralmente, conforme o cronograma de oferta de cursos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

3.4 Sempre que possível, cada bolsista assumirá o mesmo número de turmas, a depender da demanda de inscritos nos cursos ofertados.

3.4.1 O critério para a distribuição de turmas será pela ordem de classificação final no processo seletivo.

3.5 Em caso de desistência de um bolsista durante o período de validade do edital, sua(s) turma(s) será(ão) alocada(s), primeiramente, entre os bolsistas que tenham menos de duas turmas, cumprindo-se o estabelecido no item 3.4, e, caso não haja disponibilidade do bolsista, será chamado o candidato classificado em lista de espera.

3.6 As bolsas terão vigência de um ano, condicionadas à manutenção do vínculo do bolsista como estudante da UFFS, podendo ser renovadas por mais um ano, desde que o bolsista seja aprovado no processo de avaliação realizado anualmente.

3.6.1 Excepcionalmente, se não houver candidatos aprovados em novo edital, os bolsistas poderão ter sua bolsa renovada por mais um ano, desde que possuam vínculo como estudante na instituição e tenham sido aprovados no processo de avaliação.

4 DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1 Estão aptos a concorrer no presente Processo Seletivo:

I - Estudantes com matrícula ativa no curso de graduação em Letras Português e Espanhol - Licenciatura na UFFS *Campus* Chapecó;

II - Estudantes com matrícula ativa no Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da UFFS, desde que apresentem diploma de curso superior de graduação em Letras Português ou Letras Português e outra língua, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

III - Estudantes com matrícula ativa em qualquer curso de graduação ou Programa de Pós-Graduação da UFFS, desde que apresentem diploma de curso superior de graduação em Letras Português ou Letras Português e outra língua, reconhecido pelo MEC.

5 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

5.1 Estar com matrícula ativa em curso de graduação ou de pós-graduação da UFFS durante todo o período de vigência da bolsa.

5.2 Ter flexibilidade de horários com disponibilidade de até 14 horas semanais.

5.3 Não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício a partir da data estabelecida no cronograma para o início das atividades.

5.4 Não receber nenhuma bolsa governamental/institucional a partir da data estabelecida no cronograma para o início das atividades.

5.5 Ter familiaridade com as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), nomeadamente editores de texto, planilhas e ambientes colaborativos de aprendizagem.

5.6 Não ter participado como bolsista pago pelo programa PROLIN nos dois últimos anos anteriores a este edital.

5.7 Ter comprovação de ao menos UMA capacitação para o ensino de língua portuguesa, conforme as orientações abaixo:

I - Histórico escolar de graduação que comprove aprovação em, pelo menos, 180h (12 créditos) em disciplinas da área de estudos linguísticos e literários; ou

II - Declaração que comprove experiência no ensino de língua portuguesa, com carga horária mínima de 60h; ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

III - Curso(s) de capacitação na área de ensino de língua portuguesa, totalizando, no mínimo, de 60h.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição deverá ser realizada de forma única e exclusiva por meio eletrônico nas datas indicadas no cronograma deste edital.

6.2 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no ANEXO I deste Edital.

6.3 Após preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá encaminhá-la para o *e-mail* ple.ch@uffs.edu.br, em arquivo com formato PDF, até a data estabelecida no cronograma, junto aos documentos a seguir:

I - Declaração de matrícula ativa em curso de graduação ou pós-graduação na UFFS;

II - Cópia de documento oficial de identidade com foto;

III - Comprovação de formação em andamento ou completa na área, conforme perfil descrito no item 4.1;

IV - Comprovante de capacitação para o ensino de língua portuguesa, de acordo com o indicado no item 5.7;

V - Carta de motivação redigida em língua portuguesa, indicando o interesse na participação desse processo e na área Português Língua Estrangeira/Adicional.

6.4 Ao encaminhar os documentos via e-mail, o participante deverá observar as seguintes orientações:

I - Os documentos deverão ser enviados ao *e-mail* ple.ch@uffs.edu.br como anexos.

II - Toda a documentação deve estar em formato PDF, com o tamanho máximo de 2MB.

III - No assunto do *e-mail* deve constar: Edital 59/2024: Nome do participante. Exemplo: Edital 123/2024: João Silva.

IV - No corpo do *e-mail* o participante deverá escrever um texto simples, sem cores, imagens ou links.

6.4.1 A UFFS não se responsabilizará por inscrições que não observarem estas orientações.

6.5 O participante receberá um *e-mail* como comprovante de recebimento dos documentos pela UFFS em um período de até 03 dias úteis do envio.

6.5.1 O envio do *e-mail* como comprovante de recebimento não caracteriza a homologação da inscrição, devendo aguardar a publicação do edital de homologação.

6.6 Caso um candidato realize mais de uma inscrição no período válido neste edital, será considerado, para efeitos de comprovação e posterior homologação, o último envio dos documentos de acordo com a data e hora da postagem.

6.7 A UFFS não se responsabiliza pelo não recebimento da documentação por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo responsabilidade do participante acompanhar sua solicitação.

6.8 O participante, ao efetuar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com todos os termos do presente edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e o cumprimento das regras estabelecidas.

6.9 Todas as informações prestadas pelo participante, ao inscrever-se neste processo, serão de sua inteira responsabilidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

6.10 Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que estiverem plenamente de acordo com os itens 6.3 deste Edital, após a verificação da documentação pela Coordenação do Centro de Línguas da UFFS - *Campus* Chapecó.

7 DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido em duas etapas: análise da Carta de Motivação e Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 Para avaliação, será nomeada uma Comissão Examinadora constituída de, no mínimo, 02 (dois) servidores da UFFS que tenham formação em Letras Português, ou Letras Português e outra língua, ou Linguística.

7.3 Sobre a carta de motivação:

I - Cada examinador julgará independentemente a Carta de Motivação, atribuindo suas notas individualmente, expressas em números que obedecerão a uma gradação de 0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal.

II - A nota de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, estatisticamente arredondadas com uma casa decimal.

III - Serão objetos de avaliação da Carta de Motivação os critérios constantes no quadro abaixo:

Item	Critérios de avaliação para a Carta de Motivação	Pontuação
01	Domínio da escrita formal da língua de candidatura	2,5
02	Capacidade de exposição escrita (conhecimento e desenvolvimento do tema)	2,5
03	Nível de argumentação (opinião e argumentos sobre o tema)	2,5
04	Capacidade de reflexão (discussão sobre o tema)	2,5
Total		10,0

IV - O candidato cuja nota for igual ou superior a 6,0 (seis) será considerado aprovado nesta etapa do Processo Seletivo Simplificado.

7.4 Sobre a Prova Didática:

I - A avaliação didática consistirá da apresentação de uma microaula ministrada em língua portuguesa, com duração entre 15 (quinze) e 20 (vinte) minutos sobre o seguinte tema: Discussão sobre como apresentar-se e vestir-se em diferentes regiões do Brasil e em diferentes situações (níveis de formalidade) relacionando com o estudo dos tempos verbais simples do indicativo em português.

II - A Prova Didática será realizada na modalidade on-line na data e no horário indicados no cronograma em link a ser divulgado no edital de homologação das inscrições.

III - A chamada para a realização da prova didática será feita em ordem alfabética.

IV - Ao início da prova didática, o candidato deverá apresentar cópia do plano de aula a cada membro da comissão examinadora.

V - É vedado aos demais candidatos assistirem à prova didática uns dos outros.

VI - Cada examinador julgará independentemente a prova didática, atribuindo suas notas individualmente, expressas em números que obedecerão a uma gradação de 0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal.

VII - A nota de cada candidato na prova didática será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da banca examinadora, estatisticamente arredondadas com uma casa decimal.

VIII - Os critérios para a avaliação da prova didática são os constantes no quadro abaixo:

Item	Critérios de avaliação para a Prova Didática	Pontuação
------	--	-----------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

01	Plano de aula	0,5
02	Adequação da aula ao tema proposto	0,5
03	Organização lógica e sequencial do conteúdo (coerência)	0,5
04	Domínio do conteúdo da aula e do idioma específico de candidatura	2,0
05	Clareza, exatidão da exposição e adequação da linguagem a alunos de graduação (tom, nível de abstração, ilustrações, figuras de linguagem, exemplos)	2,0
06	Adequação do material didático empregado aos objetivos propostos	0,5
07	Domínio dos procedimentos didáticos e das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)	1,0
08	Adequação ao tempo destinado à aula	0,5
09	Postura: comunicabilidade, motivação e criatividade	2,0
10	Referências bibliográficas	0,5
Total		10,0

IX - O candidato cuja nota for igual ou superior a 6,0 (seis) será considerado aprovado na prova didática.

7.5 Para definição da nota final, será calculada a média aritmética das duas etapas, estatisticamente arredondada com uma casa decimal.

7.6 Os candidatos que tenham cumprido todas as exigências deste Edital e cuja nota final for igual ou superior a 6,0 (seis) serão considerados aprovados.

7.7 Os candidatos serão selecionados por ordem de classificação e de acordo com as vagas disponíveis.

7.7.1 Em caso de empate, será selecionado o candidato de maior idade.

7.8 Os demais candidatos aprovados serão registrados em um cadastro de reserva, que terá a mesma validade deste edital.

7.9 O candidato que não cumprir alguma das etapas deste processo seletivo será considerado desistente, sendo desclassificado.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Os resultados serão divulgados na página oficial da UFFS, nas datas especificadas no cronograma.

8.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados e as eventuais alterações no cronograma.

8.3 O recurso deverá ser realizado de forma única e exclusiva por correio eletrônico endereçado ao *e-mail* ple.ch@uffs.edu.br, nas datas indicadas no cronograma deste Edital.

8.3.1 O recurso deverá indicar a qual etapa do processo seletivo se refere e apresentar breve descrição das razões pelas quais solicita revisão.

8.4 A UFFS não se responsabilizará por eventuais problemas/falhas ocasionadas pela prestação de serviços de internet quando do envio dos recursos.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 As etapas do Processo Seletivo ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

ETAPAS	DATA E HORÁRIO
Período de inscrições	06/02/2024 até 17/02/24, às 23:59
Homologação provisória das inscrições	19/02/2024
Recurso da homologação das inscrições	2 (dois) dias corridos após a publicação do resultado
Homologação definitiva das inscrições	22/02/2024
Prova didática de língua portuguesa	26/02/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Divulgação dos resultados parciais	27/02/2024
Recurso da avaliação	2 (dois) dias corridos após a publicação do resultado
Divulgação do resultado definitivo	29/02/2024
Início das atividades	01/03/2024

9.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar, na página eletrônica da UFFS, a divulgação dos resultados e as eventuais alterações no cronograma acima.

10 DAS RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA E DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 As responsabilidades do bolsista estão descritas no Art. 22 da Resolução nº 6/CONSUNI CPPGEC/UFFS/2019.

10.2 O bolsista selecionado para o preenchimento da(s) vaga(s) deverá(ão) assinar um termo de compromisso quando da sua convocação e apresentar uma Declaração de que não tem vínculo empregatício.

10.3 A Coordenação do Centro de Línguas ficará responsável pela coleta das assinaturas e encaminhamentos dos documentos à Coordenação do Programa de Línguas da UFFS (PROLIN).

11 DA UTILIZAÇÃO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

11.1 Ao participar desde processo seletivo, o candidato manifesta expresso consentimento para a coleta e armazenamento de seus dados pessoais.

11.2 Ao candidato serão garantidas a confidencialidade e a privacidade das informações relativas aos dados pessoais gerados no processo de inscrição.

11.3 Os dados serão utilizados exclusivamente para o fim a que se destina este edital.

11.4 Os dados coletados por razão deste processo seletivo serão armazenados em um repositório institucional de acesso limitado aos responsáveis por este processo.

11.5 O candidato poderá solicitar via e-mail, encaminhado para ple.ch@uffs.edu.br, a qualquer momento, cópia ou eliminação dos dados pessoais coletados a partir deste processo.

11.6 O candidato fica ciente de que a eliminação de seus dados durante o transcurso do processo seletivo inviabilizará sua participação no certame e a interposição de recursos.

11.7 Serão mantidos dados pessoais necessários ao cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais pelo período que a legislação exigir.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PROLIN.

12.2 Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente processo seletivo.

Chapecó-SC, 6 de fevereiro de 2024.

JOÃO ALFREDO BRAIDA
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:	
Endereço residencial completo:	
Telefone:	
E-mail:	
Curso de graduação ou pós-graduação:	
Matrícula:	